

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 18/1989 de 21 de Março

Considerando que a pavimentação inicialmente projectada para o Porto da Praia da Vitória não suportaria as grandes operações de carga e descarga de mercadorias, razão por que foi elaborado um novo projecto que prevê três tipos de pavimentação, um dos quais destinado ao estacionamento e manuseamento de contentores, envolvendo, por isso, mais valias;

Considerando que durante a vigência do III Governo foram efectuadas alterações ao projecto, necessárias à execução técnica da obra e de que resultaram trabalhos a mais;

Considerando, finalmente, que, com a definição da localização do armazém de forma a permitir isolar a zona dos contentores da restante zona do cais e a definição também do projecto de pavimentação, estão agora criadas as condições para a celebração do contrato da empreitada da terceira fase da construção do porto.

Assim:

O Governo resolve:

1- Aprovar a opção proposta pelo Conselho de Gestão das Obras do Porto da Praia da Vitória para a pavimentação da zona do cais e bem assim o valor resultante dos trabalhos a mais da alteração, computado em 200 000 000\$.

2 - Homologar os trabalhos a mais já efectuados, os quais resultaram de alterações ao projecto e que ascendem ao montante de 128 720 739\$, e, finalmente;

3 - Aprovar a minuta do contrato de empreitada da terceira fase, adjudicada pela Resolução nº. 202/88, de 11 de Outubro;

4 - Autorizar a celebração entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas e a Sociedade de Empreitadas Somague, S.A., do contrato para a execução da "Empreitadas de Construção das Instalações de Apoio em Terra ao Sector Sul do Porto da Praia da Vitória".

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 22 de Fevereiro de 1989. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.